



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2024

RETIFICADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília),

através do site <https://blcompras.com>

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.

Valor estimado

R\$ 468.727,15(quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

Modo de disputa

Instrumento contratual

ABERTO

ATA

Registro de preços

Vistoria

**Garantia de
execução**

**Critério de
julgamento**

Sim

Facultativa

Não

Menor preço Lote

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:

- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:

**Licitação exclusiva
ME/EPP?**

Cota para ME/EPP?

**Exigência de
amostra**

**Dedicação
exclusiva**

Não

Sim

Não

Não

Pedidos de esclarecimentos

Impugnações

**Até às 23h59min do dia 06/09/2024,
através do endereço:
<https://blcompras.com>**

**Até às 23h59min do dia 06/09/2024,
através do endereço:
<https://blcompras.com>**



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2024 **RETIFICADO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **21/2024**, do tipo **Menor Preço**

1.2. O Pregoeiro responsável pela condução do certame deste Município será o Sr. **LUCIANO IABLANSKI**, matriculado sob o n.º 31588357, designado pela **Portaria n.º 880/2024**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.5. Data e horário da sessão pública e envio das propostas.

HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 07:59 DO DIA 11 de setembro de 2024
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 DO DIA 11 de setembro de 2024

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser protocolado na Plataforma BLL;

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo 1 e Anexo 1.1 deste Edital)**:

3. PREÇO MÁXIMO

3.2. Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos na tabela acima.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.2. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do dia **06/09/2024**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.4. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame,

4.7. exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela constante no subitem 2.1.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5.2.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal pelo mesmo valor ofertado ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme DECRETO Nº 8.538/2015 art. 8º § 2º.

6. CREDENCIAMENTO

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Bolsas e Licitações do Brasil através do sítio eletrônico sítio <https://bllcompras.com>.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **07:59min** (horário de Brasília/DF) do dia



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

11 de setembro de 2024.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2. A partir das **09:00min** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de setembro de 2024**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.13 Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.14 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.15 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.15.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.16. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **Menor Preço por lote**

15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

iniciativa privada;

15.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.09.11. Estudos setoriais;

15.09.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;

15.09.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.13. Serão também desclassificadas as propostas:

15.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

16.1.2. À qualificação técnica;

16.1.3. À qualificação econômico-financeira;

16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

16.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

16.3.2. Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu produtos igual ou similar da presente licitação;

16.3.3. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

16.3.4. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

16.3.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

16.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

16.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.14. Documentação complementar:

16.14.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme **Anexo 4**.

16.15. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema

16.16. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnpj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.19. Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.19.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.19.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.19.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.19.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.20. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.21. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.3. Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;

17.4. Após a convocação da proponente detentora do lote, o pregoeiro irá conceder um prazo de **2 (duas) horas** para apresentação dos documentos de habilitação.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS

19.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

19.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. ASSINATURA DA DO CONTRATO (ata de Registro de preços)

20.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
04.001.04.091.0006.2.008.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
06.003.04.128.0008.2.014.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.002.04.124.0005.2.018.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.003.04.123.0005.2.019.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.004.04.129.0005.2.020.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	932	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.162.3.3.90.30.00.00.	-	940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00.	-	935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00.	-	933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8. Integram o presente Edital:

24.8.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

24.8.2. Anexo 1.1 – Estudo Técnico Preliminar;

24.8.3. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.4. Anexo 3 – Modelo Credenciamento

24.8.5. Anexo 4 – Declaração de Responsabilidade Unificada;

24.8.6. Anexo 5 – Minuta de ata.

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, **27 de agosto de 2024.**

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ROSANA JESUS DE SOUZA
SECRETARIA DE FINANÇAS

LUCIANE MANZINI SASS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

O(A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

LOTE 1 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R\$104.490,52 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RESMA DE PAPEL SUFITE A4 219X297 75G/M2, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA. RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET E NÃO CONTENDO MATERIAL RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, CONTENDO 10 RESMAS COM 500FL	CX	508	R\$ 205,69	R\$ 104.490,52

LOTE 2 - Cota Reservada ME

Valor Máximo do Lote: R\$34.761,61 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RESMA DE PAPEL SUFITE A4 219X297 75G/M2, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA. RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET E NÃO CONTENDO MATERIAL RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, CONTENDO 10 RESMAS COM 500FL	CX	169	R\$ 205,69	R\$ 34.761,61

LOTE 3 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$15.628,50 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA FOSCO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	450	R\$ 34,73	R\$ 15.628,50
---	---	-----	-----	-----------	---------------

LOTE 4 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO CELOFANE - TAMANHO 16X28.	UD	1.000	R\$ 15,48	R\$ 15.480,00

LOTE 5 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$15.362,56 (quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 100 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	UD	68	R\$ 225,92	R\$ 15.362,56

LOTE 6 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$10.643,70 (dez mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÁPIS DE COR GRANDE, CX 12 CORES CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES VARIADAS, CONFECCIONADO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, COMPOSTO DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, COM ALTO PODER DE COBERTURA ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 175MM DE COMPRIMENTO X 6,9 MM DE DIÂMETRO . DEVERÁ TRAZER A MARCA GRAVADA NO CORPO.	CX	2.087	R\$ 5,10	R\$ 10.643,70

LOTE 7 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$9.927,00 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) FORMATO A4 - 210 X 297MM, ESPESURA 0,30MM, CRISTAL (TRANSPARENTE).	PCT	450	R\$ 22,06	R\$ 9.927,00

LOTE 8 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$9.708,00 (nove mil, setecentos e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA SANFONADA MEDIDAS 280X385X0,55 CONTENDO 31 DIVISÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PP - TEXTURIZADO - MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL.	UD	200	R\$ 48,54	R\$ 9.708,00

LOTE 9 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$8.487,72 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL ESFEREOGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL E CENTRAL, TAMPA INFERIOR DE ENCAIXE, VALIDADE INDETERMINADA - COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	174	R\$ 48,78	R\$ 8.487,72

LOTE 10 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$7.935,20 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/ONDA, DESMONTÁVEL, GRAMATURA 400+- 25G/M2, MEDINDO 350X135MM.	UD	1.040	R\$ 7,63	R\$ 7.935,20

LOTE 11 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$6.447,40 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICA MÍNIMA: PERFURA ATÉ 10 FOLHAS DE 75 G; QUANTIDADE DE FUROS: 49; COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300 MM; DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4 MM; PASSO (DISTÂNCIA DO CENTRO ENTRE OS FUROS): 6 MM; TAMANHO TOTAL DA BASE: 330 X 260 MM; ÁREA ÚTIL DA BASE 330 X 170 MM; PESO LÍQUIDO: 7 KG; PESO BRUTO 7,6 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 39 CM X 34 CM X 15 CM.	UD	10	R\$ 644,74	R\$ 6.447,40

LOTE 12 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE 47CM X 37CM. COR BRANCA.	UD	4.700	R\$ 1,25	R\$ 5.875,00

LOTE 13 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.366,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ROLO DE PAPEL KRAFT 60CM 80 GRAMAS COM 10KG.	RL	50	R\$ 107,32	R\$ 5.366,00

LOTE 14 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.365,04 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, MATERIAL CAPA EM PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE 200 FOLHAS, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS COM 20 FOLHAS CADA - APROXIMADAMENTE 280 CUMPRIMENTO E 200 DE LARGURA, COM SELO CERFLOR.	UD	337	R\$ 15,92	R\$ 5.365,04

LOTE 15 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$5.310,38 (cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE SACO M BRANCO LISO 20X28.	UD	6.722	R\$ 0,79	R\$ 5.310,38

LOTE 16 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERFURADOR DE PAPEL 32 FOLHAS.	UD	165	R\$ 31,77	R\$ 5.242,05

LOTE 17 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.030,95 (cinco mil e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHAS DE EVA 40X50 COR A ESCOLHER COM SELO DO INMETRO.	UD	2.105	R\$ 2,39	R\$ 5.030,95

LOTE 18 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	325	R\$ 14,80	R\$ 4.810,00

LOTE 19 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.609,55 (quatro mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, NA COR PRETA LISA, CAPA INTERNA NA COR BRANCA, TAMANHO, OFÍCIO, MATERIAL FIXADOR, METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	UD	319	R\$ 14,45	R\$ 4.609,55

LOTE 20 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ETIQUETAS GRANDES PARA ENVELOPES 14 POR FOLHA CX COM 100UD.	CX	80	R\$ 57,25	R\$ 4.580,00

LOTE 21 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GUILHOTINA, ESPECIFICAÇÕES: EXTENSÃO DE CORTE: 30CM (300MM). CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS (75MG/M²).	UD	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00

LOTE 22 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.423,56 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA ESCOLAR 40G COLA LÍQUIDA, FRASCO COM BICO APLICADOR COMPOSTO DE ACETATO DE POLIVINILA ATÓXICA, PESO LÍQUIDO 40G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO APLICADA, SEM ODOR PÚTRIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	382	R\$ 11,58	R\$ 4.423,56

LOTE 23 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.329,42 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL E CENTRAL, TAMPA INFERIOR DE ENCAIXE, VALIDADE INDETERMINADA - COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	118	R\$ 36,69	R\$ 4.329,42



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LOTE 24 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.226,70 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVO FORMATO 145X205MM CAPA DURA EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA OU MARROM, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	UD	193	R\$ 21,90	R\$ 4.226,70

LOTE 25 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE PARA OFÍCIO BRANCO LISO 114x229mm	UD	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00

LOTE 26 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO 180G/M2 TAMANHO A4 PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA - PACOTE COM 50FLS.	PCT	235	R\$ 17,40	R\$ 4.089,00

LOTE 27 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA SUSPensa MARMORIZADA HASTE FERRO.	UD	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00

LOTE 28 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.872,05 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DE MESA TRIPLA, TAMANHO DE COMPARTIMENTO PARA A4, EMPILHÁVEL EM ACRÍLICO.	UD	91	R\$ 42,55	R\$ 3.872,05
---	---	----	----	-----------	--------------

LOTE 29 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.668,50 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL VERGE C /TEXTURA, Pacote 50 FOLHAS. DEFINIÇÃO DA COR AO EFETUAR A COMPRA.	PCT	290	R\$ 12,65	R\$ 3.668,50

LOTE 30 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.562,65 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA MARCATEXTO MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, TIPO CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORECENTE, NÃO RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO DE 2,5 A 4MM, À ÁGUA, COR A ESCOLHER.CAIXA COM 12 UNID	CX	203	R\$ 17,55	R\$ 3.562,65

LOTE 31 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.423,42 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE CLIPS 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500G CADA.	CX	209	R\$ 16,38	R\$ 3.423,42

LOTE 32 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE SACO GROSSO LISO 22X32.	UD	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00

LOTE 33 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$3.271,86 (três mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO FINO/MÉDIO. PACOTE DE 1KG.	PCT	73	R\$ 44,82	R\$ 3.271,86

LOTE 34 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.162,40 (três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA A-Z LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, COR PRETA.	UD	236	R\$ 13,40	R\$ 3.162,40

LOTE 35 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.015,20 (três mil e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO CELOFANE 25X37	UD	80	R\$ 37,69	R\$ 3.015,20

LOTE 36 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.995,68 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CALCULADORA DE MESA DE, 12 DIGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118MM DE LARGURA X140MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF, AUTO POWER OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO 3 MESES DA GARANTIA.	UD	158	R\$ 18,96	R\$ 2.995,68

LOTE 37 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1	CAIXA DE CLIPS 2/0 CLIPS FABRICADO EM AREMA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500G.	CX	216	R\$ 12,00	R\$ 2.592,00
---	--	----	-----	-----------	--------------

LOTE 38 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.525,56 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE CLIPS 8/0 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; 500G CADA.	CX	206	R\$ 12,26	R\$ 2.525,56

LOTE 39 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.447,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	POST-IT MÉDIO 0,75X0,75 8X2.	PCT	594	R\$ 4,12	R\$ 2.447,28

LOTE 40 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PACOTE DE BALÃO NÚMERO 7 COM 50 UNIDADES	PCT	250	R\$ 9,28	R\$ 2.320,00

LOTE 41 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.201,68 (dois mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL A4 COLORIDO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M², EMBALADOS EM RESMA COM 100 FOLHAS.	PCT	232	R\$ 9,49	R\$ 2.201,68

LOTE 42 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.167,20 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÁPIS GRAFITE Nº2 - COM 15CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO HEXAGONAL; COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA - CONTENDO SELO DO INMETRO COM VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA 72 UNIDADES	CX	48	R\$ 45,15	R\$ 2.167,20

LOTE 43 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.051,17 (dois mil e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 COBREADOS.	CX	319	R\$ 6,43	R\$ 2.051,17

LOTE 44 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.033,73 (dois mil e trinta e três reais e setenta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	POST-IT PEQUENO COM 4 UNIDADES 38X51MM.	PCT	531	R\$ 3,83	R\$ 2.033,73

LOTE 45 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.969,10 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLIPS 6/0 PARA PAPEL FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTOS ANTIFERRUGEM COM 500G CADA.	CX	203	R\$ 9,70	R\$ 1.969,10

LOTE 46 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.916,75 (um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE CLIPS 4/0 PARA PAPEL FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - 500 G CADA.	CX	205	R\$ 9,35	R\$ 1.916,75

LOTE 47 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$1.879,35 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GROSSO, SILICONE, BASTÃO 1/2 1KG.	PCT	55	R\$ 34,17	R\$ 1.879,35

LOTE 48 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.853,31 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) NÃO RE-CARREGÁVEL - VOLTAGEM DE 1,5V - BLISTER COM 02 UNIDADES.	PCT	379	R\$ 4,89	R\$ 1.853,31

LOTE 49 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE CARBONO MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM COR AZUL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 37,05	R\$ 1.852,50

LOTE 50 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.784,20 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPEADOR 26/6 GRAMPEADOR DE METALACIONAMENTO DO CARREGAMENTO DE GRAMPO TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 15 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL TAMANHO 26/6.	UD	220	R\$ 8,11	R\$ 1.784,20

LOTE 51 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.771,50 (um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE A4, SACO KRAFT 332. 229X324M, 80GR ,BRANCO.CAIXA C/ 100	CX	50	R\$ 35,43	R\$ 1.771,50

LOTE 52 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PILHA RECARREGÁVEL AAA, TENSÃO 1,2 VOLTS, COMPATÍVEL COM QUALQUER CARREGADOR. EMBALAGEM CONTENDO 2 UND.	PCT	125	R\$ 14,12	R\$ 1.765,00

LOTE 53 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.681,20 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARREGADOR DE PILHAS UNIVERSAL, PODENDO CARREGAR 4 UNIDADE DE UMA VEZ, IDEAL PARA PILHA TIPO AA, AAA.	UD	30	R\$ 56,04	R\$ 1.681,20

LOTE 54 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.599,86 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EVA COM GLITTER 60x40 cm	UD	334	R\$ 4,79	R\$ 1.599,86

LOTE 55 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.551,90 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PACOTE DE ESPIRAL M17MM PACOTE 10 UNIDADES.	PCT	35	R\$ 44,34	R\$ 1.551,90

LOTE 56 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA 9V, ALCALINA, 1 MULLILITERS, DIMENSÃO 1,8X11,4X9,5CM, 59,53G. GARANTIA DE 1 ANO. 1 UND.	UD	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00

LOTE 57 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.401,60 (um mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPEADOR METAL 23/15 23/13 23/8 E 23/6 PROFISSIONAL DE ALTÍSSIMA PRECISÃO, UTILIZAÇÃO DE GRAMPO 23/15 23/13 23/10 23/8 23/6 - 100 FOLHAS.	UD	32	R\$ 43,80	R\$ 1.401,60

LOTE 58 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.363,90 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 60 FOLHAS COM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA FORTE, FOLHAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFF-SET DE 56 G/M2 FORMATO MÍNIMO DE 200X275MM.	UD	230	R\$ 5,93	R\$ 1.363,90

LOTE 59 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.363,04 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50 METROS, COR BEGE.	UD	112	R\$ 12,17	R\$ 1.363,04

LOTE 60 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.362,18 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) NÃO RECARREGÁVEL - VOLTAGEM DE 1,5V - BLISTER COM 2 UNIDADES.	PCT	311	R\$ 4,38	R\$ 1.362,18
---	---	-----	-----	----------	--------------

LOTE 61 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.319,79 (um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA CATALOGO CAPA DURA, ACOMPANHA 50 PLÁSTICOS. COR PRETA 24,7X32,5CM.	UD	87	R\$ 15,17	R\$ 1.319,79

LOTE 62 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.315,20 (um mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA POLI ESCOLAR 3CM.	UD	240	R\$ 5,48	R\$ 1.315,20

LOTE 63 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL PARANÁ GROSSO 100x80 cm 80 g	UD	130	R\$ 10,08	R\$ 1.310,40

LOTE 64 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.285,20 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA PLÁSTICA TIPO CAIXA, RESISTENTE, POLIONDA, COM ELÁSTICO 335X250X55MM	UD	280	R\$ 4,59	R\$ 1.285,20

LOTE 65 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.233,80 (um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1	LIVRO ATA, CAPA PRETA, VERTICAL COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS - PAPELÃO 700G/M2.	UD	124	R\$ 9,95	R\$ 1.233,80
---	--	----	-----	----------	--------------

LOTE 66 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PRANCHETAS EM DURATEX TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO REFORÇADO.	UD	150	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00

LOTE 67 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.159,42 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PEN DRIVE CONEXÃO USB - 1.1 E USB 2.0 CAPACIDADE WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2000, MAC X, LINUX, 32GB DE MEMORIA INTERNA.	UD	58	R\$ 19,99	R\$ 1.159,42

LOTE 68 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.080,35 (um mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BARBANTE 4/6 610M 600G CRU. Nº06	RL	41	R\$ 26,35	R\$ 1.080,35

LOTE 69 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.066,56 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL E CENTRAL, TAMPA INFERIOR DE ENCAIXE, VALIDADE INDETERMINADA - COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	33	R\$ 32,32	R\$ 1.066,56



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LOTE 70 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.048,50 (um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PVC 45MMX45M.	UD	225	R\$ 4,66	R\$ 1.048,50

LOTE 71 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$978,93 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS FORMATO 154X216MM, CAPA DE PAPELÃO 700G G/M - REVESTIDO DE PAPEL PLASTIFICADO DE 90G/M2 - FORMATO 205X300MM, POSTERIORMENTE EMBALADO EM PLÁSTICO OU EM CAIXA DE PAPELÃO COM CERTIFICADO ISSO 9001 COM SELO CERFLOR.	UD	73	R\$ 13,41	R\$ 978,93

LOTE 72 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TRIO PORTA CANETAS, PARA ACOMODAÇÃO DE LÁPIS, CANETAS, BORRACHAS E LEMBRETES. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,7CM X 7,5CM X 23,8CM. COR NEUTRA.	UD	104	R\$ 8,85	R\$ 920,40

LOTE 73 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$918,72 (novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RÉGUA TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 30CM RÉGUA CRISTAL 30CM COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DEMARCAÇÃO DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILK-GREEN NA COR PRETA - DIMENSÃO 310MM DE	UD	319	R\$ 2,88	R\$ 918,72



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

	COMPRIMENTO, 26MM DE LARGURA E 1,7 MM DE ESPESSURA.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 74 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$902,41 (novecentos e dois reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERFURADOR ARTESANAL EM PLÁSTICO E METAL.	UD	41	R\$ 22,01	R\$ 902,41

LOTE 75 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	APLICADOR FITA PROFISSIONAL, TIPO MANUAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FITA DE ATÉ 50 MM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50 MM.	UD	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50

LOTE 76 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$871,56 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EVA COM ESTAMPAS 40x60 cm	UD	269	R\$ 3,24	R\$ 871,56

LOTE 77 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$869,94 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA DUPLA FACE 12MM 30 METROS.	UD	162	R\$ 5,37	R\$ 869,94

LOTE 78 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$862,84 (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE DIAMETRO GROSSO (1/2), BIVOLT, 60 W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UD	44	R\$ 19,61	R\$ 862,84

LOTE 79 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$855,75 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DUREX - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50MM, ESPESSURA 0,20MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO, TIPO TUBETE PAPELÃO COR TRANSPARENTE.	UD	163	R\$ 5,25	R\$ 855,75

LOTE 80 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA GRAMPO TRILHO TAM 235X325MM COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO CARTONADA.	UD	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00

LOTE 81 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA. 18ML, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO.CAIXA 12 UNIDADES	CX	41	R\$ 17,56	R\$ 719,96

LOTE 82 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$704,55 (setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESTILETE MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18MM, LARGO, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXADO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	UD	231	R\$ 3,05	R\$ 704,55

LOTE 83 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$690,90 (seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA P/ESCRITÓRIO EM PAPEL 8 1/2X21 CM	UNID	141	R\$ 4,90	R\$ 690,90

LOTE 84 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$676,02 (seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINCEL ATÔMICO PRETO, CAIXA 12 UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÂLCOOL, CORANTE, RESINA, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO E CHANFRADO.	CX	38	R\$ 17,79	R\$ 676,02

LOTE 85 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$672,32 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 PENTE COM 10,5CM CAIXA DE GRAMPO DE ARAME DE AÇO COM 5000 GRAMPOS COBREADOS.	CX	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32

LOTE 86 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1	CANETA PARA CD/DVD 2.0MM PRETA COMPOSIÇÃO RESINASTERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COLORANTES, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COM SELO DO INMETRO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 26,62	R\$ 665,50
---	---	----	----	-----------	------------

LOTE 87 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PARA PASTA A4 COM 4 FUROS GROSSO COM 0,12MM, TRANSPARENTE.ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 400 UNIDADES	CX	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00

LOTE 88 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA CR2032 3V, NÃO RECARREGÁVEL.	UD	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50

LOTE 89 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA DE CETIM Nº5 22 MM 50 METROS	UD	73	R\$ 8,80	R\$ 642,40

LOTE 90 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, 40W, BIVOLT. COM PONTA METAL COM ISOLANTE TERMICO, COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA.	UD	40	R\$ 15,87	R\$ 634,80

LOTE 91 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$633,04 (seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ELÁSTICO 100G FEITO COM BORRACHA RESISTENTE, TIPO PARA DINHEIRO, AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	164	R\$ 3,86	R\$ 633,04

LOTE 92 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$630,48 (seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA COM ELÁSTICO, FORMATO 240MMX350 PAPEL DUPLEX, ABA E ELÁSTICO - COR A ESCOLHER.	UD	213	R\$ 2,96	R\$ 630,48

LOTE 93 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$628,35 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PILHA ALCALINA D (GRANDE) NÃO RE-CARREGÁVEL - VOLTAGEM DE 1,5V - BLISTER COM 2 UNIDADES.	PCT	71	R\$ 8,85	R\$ 628,35

LOTE 94 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA INSTANTÂNEA DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA PARA COLAR DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS 3 G	UD	114	R\$ 5,40	R\$ 615,60

LOTE 95 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$615,00 (seiscentos e quinze reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA MÉTRICA 1.5M PLÁSTICO.	UD	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00

LOTE 96 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$612,00 (seiscentos e doze reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA BRANCA 1.000ML PARA PAPEL A DE PVA NÃO TÓXICA COM SELO DO INMETRO.	UD	51	R\$ 12,00	R\$ 612,00

LOTE 97 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$575,64 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE BROCHURA 48 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPA E CONTRACAPA E CARTÃO SUPREMA 250G, FOLHAS EM PAPEL 56G.	UD	246	R\$ 2,34	R\$ 575,64

LOTE 98 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$573,54 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66CM 210G/M2 COR A ESCOLHER.	UD	363	R\$ 1,58	R\$ 573,54

LOTE 99 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$541,25 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PILHA RECARREGÁVEL AA, TENSÃO 1,2 VOLTS, COMPATÍVEL COM QUALQUER CARREGADOR. EMBALAGEM CONTENDO 2 UND	PCT	125	R\$ 4,33	R\$ 541,25

LOTE 100 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$540,96 (quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINCEL ATÔMICO FINO, PRETO, AZUL E VERMELHO.	UD	147	R\$ 3,68	R\$ 540,96

LOTE 101 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$528,96 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO TRILHO 80MM COM 50 JOGOS AÇO.	UD	48	R\$ 11,02	R\$ 528,96

LOTE 102 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$526,47 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA CREPE 18MMX50MM.	UD	161	R\$ 3,27	R\$ 526,47

LOTE 103 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$510,22 (quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MOLHA DEDO 12GRAMAS' CREME ANTI-BACTERIANO, COM FÓRMULA ANTI - SÉPTICA E ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA E EVITA ACÚMULO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS, POSTERIORMENTE EMBALADO.	UD	194	R\$ 2,63	R\$ 510,22

LOTE 104 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$498,42 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PACOTE DE ADESIVO PARA COLAR ENVELOPES C/210UD.	PCT	54	R\$ 9,23	R\$ 498,42

LOTE 105 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA COLORIDA 23 G	UD	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LOTE 106 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$421,61 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE MASSA DE MODELAR 6 CORES DIVERSAS FABRICADA A BASE DE CERA PIGMENTOS E CARGAS, NÃO TÓXICA, DEVEM SER MACIAS, NÃO ESFALRELAR, MANTER SUA PLASTICIDADE MESMO FORA DA EMBALAGEM, NÃO DEVEM MANCHAR AS MÃOS QUANDO MANUSEADAS E EM CONTATO COM O AR NÃO PODERÁ ENDURECER, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 60G.	CX	133	R\$ 3,17	R\$ 421,61

LOTE 107 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$412,76 (quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BORRACHA Nº 60, BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR E OU MANCHAR O PAPEL - CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	34	R\$ 12,14	R\$ 412,76

LOTE 108 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$403,65 (quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	APONTADOR DE LÁPIS COM FURO PLÁSTICO RESISTENTE A PRESSÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO ARREDONDADA, PROTEGIDA POR GUARNIÇÃO, FIXADA POR PARAFUSO.	UD	299	R\$ 1,35	R\$ 403,65

LOTE 109 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL CREPON 0,48CMX2M.	UD	315	R\$ 1,28	R\$ 403,20

LOTE 110 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$396,78 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PILHA ALCALINA C (MEDIA) NÃO RECARREGÁVEL - VOLTAGEM DE 1,5V - BLISTER COM 2 UNIDADES.	PCT	34	R\$ 11,67	R\$ 396,78

LOTE 111 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$380,80 (trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PRETO E AZUL PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESURA DA ESCRITA COM 2,0MM, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, COM VALIDADE POR UM ANO, POSTERIORMENTE EMBALADO COM SELO DO INMETRO.	UD	140	R\$ 2,72	R\$ 380,80

LOTE 112 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$374,10 (trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA GLITTER 23G CORES VARIADAS RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIANOL	UD	58	R\$ 6,45	R\$ 374,10

LOTE 113 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTOLINA AMERICANA DIVERSAS CORES 48cm x 66cm	UD	336	R\$ 1,10	R\$ 369,60

LOTE 114 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$367,43 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA DE PICOTAR DE ONDAS, PONTA AREDONDADA, ENCAIXE PARA 3 DEDOS, MATERIAL DE PLÁSTICO, CAPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ÂMINA EM AÇO INOX.	UD	29	R\$ 12,67	R\$ 367,43

LOTE 115 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$331,10 (trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES À BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E SOLVENTE TIPO BENZOATIZOL COM SELO INMETRO.	CX	70	R\$ 4,73	R\$ 331,10

LOTE 116 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$314,82 (trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUPORTE PARA FITA CREPE COMPOSTO DE PLÁSTICO, MANUAL, COM SISTEMA DE REGULAGEM.	UD	22	R\$ 14,31	R\$ 314,82

LOTE 117 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$313,48 (trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA PARA EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA 35 G	UD	68	R\$ 4,61	R\$ 313,48

LOTE 118 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GIZ DE CERA COM 12 CORES, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS COM 112GR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS	CX	66	R\$ 4,35	R\$ 287,10



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

	APROXIMADAS DE 105MMX11MM, COM SELO DO INMETRO.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 119 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 28ML	UNID	72	R\$ 3,60	R\$ 259,20

LOTE 120 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$251,58 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA GLITTER COM RESINA EM PVA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA COM 35ML CAIXA COM 6 UNIDADES, SELO DO INMETRO.	CX	21	R\$ 11,98	R\$ 251,58

LOTE 121 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA, APLICAÇÃO USO ESCOLAR; TAMANHO: 13 CM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO.	UD	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00

LOTE 122 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$240,16 (duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA.	UD	152	R\$ 1,58	R\$ 240,16

LOTE 123 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$239,58 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS 215X315MM 4 ASSINATURAS.	UD	11	R\$ 21,78	R\$ 239,58

LOTE 124 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$231,84 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL LAMINADO 48x60cm-DIVERSOS - VERDE, VERMELHO, DOURADO OU PRATA.	UD	168	R\$ 1,38	R\$ 231,84

LOTE 125 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$217,10 (duzentos e dezessete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE DESENHO COM 40 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL - CAPA E CONTRA CAPA FLEX, FOLHAS EM PAPEL 56G.	UD	65	R\$ 3,34	R\$ 217,10

LOTE 126 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLACA DE ISOPOR, LARGURA 50 CM X100CM X ESPESSURA DE 25MM	UD	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40

LOTE 127 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$185,68 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO EXTERNO PARA DOIS MARCADORES. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES: 14,5 X 5,5 X 3CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UD	44	R\$ 4,22	R\$ 185,68

LOTE 128 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$163,31 (cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUPORE PARA FITA ADESIVA FINA MESA . MATERIAL EM PLÁSTICO, COR PRETA.	UD	7	R\$ 23,33	R\$ 163,31

LOTE 129 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$159,10 (cento e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITAS DE CETIM Nº 2 10 MM 50 METROS	UD	37	R\$ 4,30	R\$ 159,10

LOTE 130 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$157,85 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLACA DE ISOPOR, LARGURA 50 CM X 50 CM X ESPESSURA DE – 25MM – 2,5 CM.	UD	35	R\$ 4,51	R\$ 157,85

LOTE 131 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITILHOS CORES DIVERSAS 50 METROS	UD	60	R\$ 2,61	R\$ 156,60

LOTE 132 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ÉTER DE POLIGLUCOSIDENO COM NO MÍNIMO 10G.	UD	115	R\$ 1,28	R\$ 147,20

LOTE 133 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$140,70 (cento e quarenta reais e setenta centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA DE CETIM Nº 3 15 MM 50 METROS	UD	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70

LOTE 134 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 MATERIAL CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MEDINDO 86MMX127, SENDO NAS CORES AZUL/PRETA E VERMELHA - PRODUTO DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	UD	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30

LOTE 135 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA DE 675, PACOTE C/ 6 UNIDADES. NÃO RECARREGÁVEL.	PCT	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90

LOTE 136 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLACA DE ISOPOR, 50 CMX100 CM, ESPESSURA 10MM	UD	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60

LOTE 137 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$119,85 (cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTOLINA BRANCA SIMPLES 140G 50X66.	UD	141	R\$ 0,85	R\$ 119,85

LOTE 138 - Exclusivo ME



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$100,32 (cem reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DUREX COLORIDO 12mmx10m	UD	76	R\$ 1,32	R\$ 100,32

LOTE 139 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$63,58 (sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA GUACHE COR VARIADA 250ML.	UD	17	R\$ 3,74	R\$ 63,58

LOTE 140 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$58,59 (cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE PERCEVEJO COM 100.	CX	27	R\$ 2,17	R\$ 58,59

LOTE 141 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$226,00 (duzentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CD-R DISCO COMPACTO, CAPACIDADE CD ROM 700, TEMPO 80, TIPO GRAVÁVEL/CDR VELOCIDADE GRAVAÇÃO 52 X MÍDIA HIGH - QUALITY.	UD	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00

LOTE 142 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$33.911,50 (trinta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLÁSTICO BOLHA BOBINA 1,30 M X 50 MTS	RL	350	R\$ 96,89	R\$ 33.911,50

5.1.1 Obs: Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal pelo mesmo valor ofertado ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme DECRETO Nº 8.538/2015 art. 8º § 2º.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1.1 O objeto desta **contratação não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses), contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.3 O custo estimado da contratação é de **468.727,15 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica a necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de repor o estoque de alguns materiais, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento dessas Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A aquisição de material de expediente visa atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura municipal com exceção da Secretaria de Educação.

O processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do **Pregão Eletrônico**, sistema que se faz mais vantajoso logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item**, nos termos da lei nº14.133, Art.6º, XI de 1º de Abril de 2021, da instrução normativa Seges/ME N°73/2022.

3.2.1 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Considerando a necessidade padronização dos produtos, preconizada no art. 40, inciso V, alínea a da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, em razão de conveniência e oportunidade haverá parcelamento do objeto.

3.5. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela **Secretaria Municipal de Administração**), em remessa parcelada na forma do pedido.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Leopoldo José de Souza, 1030-Centro-Cruzeiro do Oeste-Pr**

4.3. Ou em outro indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.4. O prazo de garantia contratual dos objetos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- 4.5.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, que deve ser realizada no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**.
- 4.7.** Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar os objetos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução.
- 4.9.** O custo referente ao transporte dos objetos será de responsabilidade do Contratado.
- 4.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.11.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.12.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.13.** O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.14.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.16.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.18.** A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, e no termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.19.** Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configura fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.20.** Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- 4.21.** A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução da **CONTRATAÇÃO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Secr.Finanças	Leandra A.Leal.O	018.469.540.61	Titular

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Heleyne Ocalxuk De Oliveira Cabo	CHEFE DE SETOR	047.306.299-22	Titular

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (Trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0400104091000620083390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0500104121000320093390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0600204122000420123390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0600304128000820143390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0700104123000520173390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0700204124000520183390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0700304123000520193390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0700404129000520203390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0800126782005120343390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0800126782005120343390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

0900210301002120443390300000 495 MATERIAL DE CONSUMO
0900210302002020423390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000108243001720553390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000308243001620613390300000 932 MATERIAL DE CONSUMO
1000308244001611623390300000 940 MATERIAL DE CONSUMO
1000308244001620633390300000 935 MATERIAL DE CONSUMO
1000308244001720593390300000 934 MATERIAL DE CONSUMO
1000308244001720653390300000 933 MATERIAL DE CONSUMO
1200120122004520913390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
1300123122004920073390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo

8.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

8.2.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação de marca, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

8.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

8.2.3 Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

8.2.4 Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme necessidade;

8.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestamente autorizado pela Contratante.

8.2.6 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

8.2.7 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

8.2.8 Sanar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate-se



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

8.2.9 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2.10 Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

8.2.11 Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

8.2.12 Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

8.2.13 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

8.2.14 Todos os objetos entregues durante a vigência da contratação deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

8.2.15 Havendo comprovada descontinuidade produtiva do objeto e ou de algum de seus componentes, seja em razão de o modelo ter saído de linha ou por deixar de ser produzido algum componente, dentro do prazo da garantia, a contratada fica obrigada a realizar a substituição do equipamento que ainda não foi entregue por outro modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo OBRIGATÓRIA a manutenção da mesma garantia caso algum problema ocorra em algum equipamento já entregue, sem imputar aumento de custos para o contratante, observando-se, ainda, o seguinte:

a) A troca de modelo não poderá imputar aumento de custos para o contratante;

b) A troca de modelo somente poderá ser realizada para os seguintes casos:

I. comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componentes. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;

II. atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.

c) A comprovação, por parte da contratada, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração.

d) A Secretaria Municipal Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela contratada.

8.2.1 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, substituindo-o sempre que necessário.

8.2.16 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

8.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.19 Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Os materiais de escritório devem atender a padrões de qualidade adequados, garantindo durabilidade e desempenho satisfatório para as atividades cotidianas. Buscar fornecedores que ofereçam preços competitivos e que estejam alinhados ao orçamento disponível para a compra dos materiais, garantindo assim um bom custo-benefício.

11. MODALIDADE

11.1 A modalidade escolhida encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que trata-se de aquisição de material de Consumo.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes a seguir e também melhor detalhados na minuta do edital.

12.2 Para comprovação da **habilitação jurídica**, será exigido, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

12.3. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

12.4 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.4.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

12.6- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada;

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a uma marca específica, mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para o licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;

d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 13 de Agosto de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA
Responsável pela Emissão

LUCIANE MANZINI SASS
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 1.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

SECRETÁRIA: Luciane Manzini Sass

OBJETO: Material de Expediente.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente **aquisição** de material de **Expediente** justifica-se em razão da necessidade de atender as secretarias e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e dos Fundos Municipais que são: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Obras e Viação Pública, Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde. Considerando a necessidade da aquisição destes materiais neste Município, a contratação se faz necessária, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos e auxiliam nas atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e fundos integrados a este município, a futura contratação propiciará melhor organização das pessoas que fazem uso deste tipo de material das atividades públicas. No Município de Cruzeiro do Oeste - PR, a administração pública municipal tem trabalhado em prol do desenvolvimento municipal em todos os seus aspectos, principalmente no que concerne no aprimoramento da qualidade dos trabalhos internos e externos dos seus colaboradores e munícipes.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada se deu em razão do número de unidades administrativas, bem como o porte de cada uma delas, a fim de que os itens disponibilizados a elas atendam a necessidade e proporcione a todos os Secretários e seus servidores o acesso aos materiais de expedientes. Assim, foi feito comparativo de quantidade pelo Processo licitatório do ano de 2023, **Pregão 118/2022**. Dessa forma, considerando a quantidade de unidades municipais e departamentos vinculados a Secretaria da Administração, a quantidade a licitar atenderá a demanda atual, levando em consideração que trata-se de itens de extrema importância para um bom andamento das funções operacionais do município. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, o não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a presente contratação foi de R\$ 540.242,61 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) formando assim, o valor referencial para o Pregão Eletrônico.

No que se refere ao preço máximo de cada item a ser licitado foram realizadas pesquisa de preço em duas ferramentas distintas: processo licitatório por outros entes públicos e consulta ao Banco de Preços, buscando assim, a média de valores efetivamente praticados no mercado pertinente a aquisição, sendo então formado o valor referencial para o objeto pretendido. Segue em anexo site para pesquisa quando necessário: <http://www.bancodeprecos.com.br>

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, pois possibilita a participação de vários fornecedores permitindo assim a ampliação da competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e melhor aproveitamento.

Ademais, por se tratar de itens/serviços com características objetivas e de fácil identificação e que não guardam dependência entre si e não possuem questões técnicas que exigem a unificação em lote único, a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação é fundamental para orientar a tomada de decisão de forma assertiva. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta se apresenta como uma escolha viável e razoável, alinhada aos objetivos e necessidades identificadas. Portanto, com base nessas considerações, acredita-se que a contratação atende de maneira satisfatória às expectativas da Administração Pública Municipal, contribuindo para o alcance de seus objetivos de forma eficiente e econômica.

A contratação em questão é viável, considerando a evidente necessidade de Materiais de Expediente para fazer frente às demandas da Secretaria da Administração e seus setores e demais secretarias citada e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação. Destaca-se ainda que a aquisição de Materiais de Expedientes para suprir a demanda da Secretaria da Administração e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objetivo da Administração Pública Municipal a aquisição dos materiais de expediente, se faz necessária para suprir o estoque no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR, para o bom andamento das unidades operacionais deste município. Assim a contratação via Pregão Eletrônico justifica-se ante a sua natureza competitiva, promovendo a obtenção dos melhores preços de mercado, significando que poderemos adquirir os itens de expediente necessário à Administração do Município e seus setores com preços vantajosos, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo um melhor custo- benefício para o município. Uma das vantagens do pregão é sua transparência e competitividade entre os fornecedores, assegurando assim que todas as



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

empresas interessadas tenham a oportunidade de participarem do processo, garantindo uma seleção justa e imparcial entre si, e promovendo a obtenção das melhores condições para o município.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão detalhados no termo de referência, com todas as especificações do objeto, contemplando todas as características e funcionalidades. Também estão incluídas no referido documento a indicação de garantia do produto e certificações dos órgãos pertinentes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental significativo.

10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, ainda não foi elaborado o documento referido, dada a sua complexidade e a escassez de servidores com conhecimento técnico suficiente para a sua consecução. Destarte, como apresentado na justificativa pertinente, a Administração Municipal está envidando esforços para a elaboração do PCA através de assessoria especializada, considerando a infinidade de dados e informações que devem conter neste documento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação manter a prestação dos serviços públicos na sua totalidade, visando contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a atender às necessidades das Secretarias acima citadas, se fazendo necessária para manter o bom andamento de seus trabalhos, assim, cada setor possa atender com qualidade as funções exercidas.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A contratação em questão dispensa a adoção de medidas prévias à celebração do contrato, considerando sua desnecessidade e inaplicabilidade.

Cruzeiro do Oeste/PR, 12 de Junho de 2024.

NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA
Responsável pela elaboração do ETP

LUCIANE MANZINI SASS
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2024

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 21.**

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2)** Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3)** Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4)** Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco:
Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 3 **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **21 /2024** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/202~~3~~ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 5

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº XX /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX, Município de XXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, firmam a presente ata, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação nº XX/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

LOTE X:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
X	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXX	X	R\$	R\$	XXXXX
TOTAL						R\$	

2.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA.

3.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

4. VIGÊNCIA DA ATA.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO.

5.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes do Município.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O FORNECEDOR poderá ser sancionado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

8.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

8.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA PUBLICIDADE.

11.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Oeste/PR, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

XX

FORNECEDOR

Testemunhas: 1 _____

2 _____